Anexo ao Proc. nº 75/59

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 591

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder e pagar os seguintes auxílios e subvenções, dentro das verbas próprias dotadas no Orçamento vigente:

§ 1º - Assistência Social e Hospitalar - Distribuição para a maternidade e infância e outros auxílios de Assistência Pública Social - Verba 6-1-1/8-29-4:

1 - À Irmandade do Hospital São José p/Maternidade.....	100.000,oo	
p/Assistência às crianças (Ambulatório).	30.000,oo	130.000,oo
2 - Ao Orfanato São Gabriel.....		50.000,oo
3 - À Associação Creche Asilo "Anália Franco"-Lei 532/58..		50.000,oo
4 - À Sociedade de Assistência à Infância de São Vicente.....		50.000,oo
5 - À Creche "Nossa Senhora das Graças".....		50.000,oo
6 - Ao Asilo de Inválidos de Santos..		5.000,oo
7 - À Sociedade São Vicente de Paulo.		40.000,oo
8 - Ao Roupeiro São José.....		30.000,oo
9 - À "Casa do Senhor" (São Vicente).		20.000,oo
10 - Ao Lar Vicentino.....		100.000,oo
11 - Ao Exército de Salvação (São Vicente).....		5.000,oo
12 - Ao Centro Espírita "Cáritas".....		5.000,oo
13 - À Associação dos Ex-Combatentes de 32, de São Vicente.....		30.000,oo

§ 2º - Assistência Cultural - Verba 6-2-1/8-38-4:

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 20/1/59